

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SOLICITAÇÃO DE GARANTIA



De Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Para <contatoavilaempreiteira@gmail.com>
Responder p... <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Data 19/07/2021 07:49

À

AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELLI

PREZADOS SENHORES,

Tendo transcorrido o prazo recursal findo em 16/07/2021 sem interposição, e conforme ata de sessão pública do dia 06/07/2021 o qual vossa empresa foi declarada vencedora, solicito que até a data de 26/07/2021 até às 13:30min, horário de expediente da Prefeitura, seja encaminhado via e-mail o seguinte:

1. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após declarada vencedora, **a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

16.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

16.1.2. fiança bancária;

16.1.3. seguro garantia.

16.1.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município.

16.1.5. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

16.2. Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.3. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pelo Município através do Departamento Contábil, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

1. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após declarada vencedora, **a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

16.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

16.1.2. fiança bancária;

16.1.3. seguro garantia.

16.1.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município.

16.1.5. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

16.2. Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.3. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pelo Município através do Departamento Contábil, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

Lembrando que deverão se atender as exigências e clausulas contratuais, e não apresentação o perda do prazo ocorrerão em desclassificação.

att,

Fernanda

Chefe do Setor de Licitações.

--



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(47) 3443-8815 / (47) 3443-8803

licitacoes@itapoa.sc.gov.br

Secretaria de Administração